



EMENDA Nº _____, DE 2015 (MODIFICATIVA)

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

EMENDA 12 - CAS

Ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, que *Institui o regime de previdência complementar no âmbito do Distrito Federal, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40, da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências*

Dê-se ao § 3º do art. 7º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

§ 3º O presidente do Conselho Fiscal, indicado pelos representantes dos participantes e assistidos, terá, além do seu, o voto de qualidade.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva adequar o PLC com a Lei Complementar Federal nº 108/2001.

Embora o silêncio dessa lei permita-nos inferir que qualquer membro componente do conselho fiscal possa presidi-lo, observa-se que o § 3º do art. 7º do PLC restringiu a presidência do conselho em comento apenas a "um dos representantes eleitos pelos participantes e pelos assistidos".



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



E foi além, ao mencionar que o presidente do conselho seria escolhido mediante "votação entre todos os Conselheiros", violando, dessa vez expressamente, o caput do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 108/2001, *in verbis*: "A composição do conselho fiscal [...] será paritária entre representantes de patrocinadores e de participantes e assistidos, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade".

Em razão disso, proponho a presente emenda modificativa com o objetivo de compatibilizar a redação do § 3º do art. 7º do PLC ao que dispõe o caput do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 108/2001, restringindo a escolha do presidente do Conselho Fiscal da DF-PREVICOM à indicação realizada pelos representantes dos participantes e assistidos, e permitindo, ainda, que o conselho em tela possa ser presidido, também, por conselheiro representante dos patrocinadores.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

PR/DF